



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5841, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 6.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão..... 02 Gabinete do Prefeito  
Unidade ..... 02 Gabinete do Prefeito  
Função..... 4 Administração  
Subfunção..... 122 Administração Geral  
Programa ..... 232 Administração do Sistema Governamental  
Projeto/Atividade..... 2311 Manutenção da Coordenadoria da Mulher  
Recurso..... 01 Recurso Livre  
Categoria ..... 3.3.90.13 Obrigações Patronais -1437 – R\$ 1.000,00  
Categoria..... 3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros - PF – 1436 –R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da seguinte unidade orçamentária.

Órgão..... 02 Gabinete do Prefeito  
Unidade ..... 02 Gabinete do Prefeito  
Função..... 4 Administração  
Subfunção..... 122 Administração Geral  
Programa ..... 232 Administração do Sistema Governamental  
Projeto/Atividade..... 2311 Manutenção da Coordenadoria da Mulher  
Recurso..... 01 Recurso Livre  
Categoria ..... 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros-PJ – 4 – R\$ 6.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária para o pagamento de um profissional altamente qualificado em artes marciais para fins de idealizar o Projeto Pró-Mulher que visa combater a violência contra a mulher.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 045  
e publicado (a)  
Em 27/08/2014